



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 05/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 01/2023.**

**OBJETO:** Contratação de advogado ou sociedade de advogados (uni ou pluripessoal), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA para a Câmara Municipal de Pedralva.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

**CONSIDERANDO** que posterior publicação do presente certame, verificou-se a necessidade de readequações nas descrições de seus objetos, conforme RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Tomada de Preços nº 01/2023, em razão da necessidade de readequação do Edital e Termo de Referência, optou-se por não dar andamento no processo, em consequência:

**RESOLVE:**

**REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2023**, cujo objeto é contratação de advogado ou sociedade de advogados (uni ou pluripessoal), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA para a Câmara Municipal de Pedralva), com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/9 e 10.520/02, e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49 da Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pedralva, 14 de setembro de 2023.

**Cláudio de Lima Lopes**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pedralva**